

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO
EM 19 / 03 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO
EM 24 / 03 / 2026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

PROJETO DE LEI Nº 005 /2026

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO
EM 23 / 03 / 2026

Institui no município de Várzea – PB a campanha permanente “Banco Vermelho” como forma de conscientização e combate à violência contra a mulher.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 (vinte e três) de Março de 2026 com 9 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei 005/2026 que “Institui no município de Várzea – PB a campanha permanente “Banco Vermelho” como forma de conscientização e combate à violência contra a mulher.”

Art. 1º Fica instituída no município de Várzea – PB a campanha permanente denominada “Banco Vermelho”, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a violência contra a mulher e o feminicídio.

Art. 2º A campanha consistirá na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos do município, acompanhados de placas informativas com mensagens de conscientização e combate à violência contra a mulher.

Art. 3º Os bancos instalados deverão conter frases educativas, dados informativos e canais de denúncia, como o telefone 180 – Central de Atendimento à Mulher.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e entidades de defesa dos direitos da mulher.

Art. 5º A instalação dos Bancos Vermelhos poderá ocorrer em praças, parques, escolas e demais espaços públicos.

Paragrafo Único: A implementação da campanha ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que poderá definir as ações, locais e meios de execução, observados os critérios de conveniência, oportunidade através de decreto municipal.

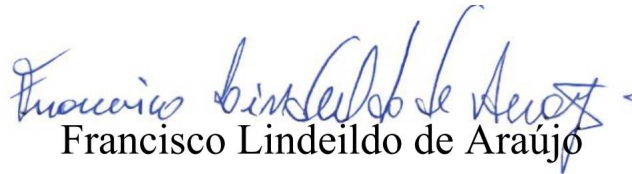


**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 23 de Março de 2026.


Francisco Lindeildo de Araújo

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no município de Várzea – PB a campanha Banco Vermelho, uma iniciativa que busca chamar a atenção da sociedade para o grave problema da violência contra a mulher.

O Banco Vermelho é um símbolo de reflexão e alerta, representando o espaço vazio deixado por mulheres vítimas de violência.

Além do caráter simbólico, o banco também tem função educativa, com informações sobre canais de denúncia e apoio às vítimas.

Dessa forma, a implantação da campanha reforça o compromisso do poder público com a proteção das mulheres e a promoção de uma sociedade mais justa.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Várzea – PB, em 22 de março de 2026.

Márcia Lúcia de Souza Lima
Vereadora

ANEXOS





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

